



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa do “**tipo menor preço unitário**” para a “**AQUISIÇÃO DE GRELHAS E TAMPÕES PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS REPAROS E MANUTENÇÃO NAS REDES DE COLETA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 (doze) meses**”.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – Faz-se necessária a aquisição de grelhas e tampões para que sejam realizadas obras de reparos e manutenção nas redes de coleta de água e esgoto do município.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e demais normas.

3.2 - Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do Certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

**4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**

**PLANILHA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM		UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA UNITÁRIO
1	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO CIRCULAR, MISTO, NO DIAMETRO DE 0,60CM, TIPO LEVE, PESO TOTAL DE 36KG	UN	28,	135,00
2	GRELHA DE FERRO FUNDIDO, DE (300X900)MM, TIPO PESADA (135KG), SENDO COMUM	UN	46,	341,44
3	GRELHA DE FERRO FUNDIDO, DE (300X900)MM, TIPO PESADA (135KG), SENDO ARTICULADA	UN	34,	365,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

**5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

5.1 - O valor global estimado para a aquisição do solicitado neste TERMO DE REFERÊNCIA é de **R\$31.898,62 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

5.2 - No preço apresentado deverão estar inclusos todos os custos necessários para o seu fornecimento.

5.3 – A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta de Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constantes do Orçamento de 2021:

**0901.1545100382.016-3390.30.00-04**

**6 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente nos termos do artigo 73, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

6.1.2 - Definitivamente nos termos do artigo 73, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.2 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Contrato, conforme o artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto ou má qualidade dos materiais.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**6.5 - Condições Especiais:**

6.5.1 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Prefeitura Municipal de Aperibé, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

6.5.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto fornecido;

6.5.3 - Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os produtos deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

6.5.4 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.5.5 - O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

**7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

7.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido provisoriamente por servidor ou Comissão especialmente designada pela Autoridade Competente, para efeito e posterior verificação da conformidade do fornecimento com a especificação e definitivamente, da mesma forma, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento com a especificação, nos termos do Art. 73, II, alínea a e b da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído em até 10 (dez) dias após comunicação à licitante vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do produto.

7.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

7.4 - Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta do fornecedor.

**7.5 - Formas de entrega:**

7.5.1 - A licitante vencedora ficará sujeita às seguintes condições:

7.5.1.1 - Seguir a programação do órgão requisitante quanto a data, local e horário de entrega;

7.5.1.2 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação por escrito do Secretário Municipal de Obras, posteriormente à assinatura do Contrato e a retirada da Nota de Empenho, juntamente com suas respectivas Notas Fiscais.

7.5.1.3 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto nas legislações específicas, os padrões estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

7.5.1.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo, quando couber:

Identificação do produto com suas informações;

Data de fabricação;

Prazo de garantia;

Número do Lote;

Nome do fabricante;

Registro no órgão fiscalizador.

7.5.1.5 - A vencedora compromete-se a dar total garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues estiverem em desacordo com este Edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;

7.5.1.6 - O transporte e a entrega dos produtos objetos deste Edital são de responsabilidade DO CONTRATADO, incluindo ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete;

7.5.1.7 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

8.1 - A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 - Fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade/garantia dos mesmos;

8.1.3 - Substituir, às suas expensas, o produto em desacordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.5 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da licitante;

8.1.6 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, conforme boas práticas de trabalho em geral, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega; caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o Contrato, a Contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente em até 10 (dez) dias após a notificação.

8.1.7 - A empresa deve cumprir todas as exigências legais quanto à segurança no local de trabalho, ficando sob sua responsabilidade, qualquer incidente ao prestar o serviço de fornecimento do material

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, possíveis problemas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

9.5 - Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6 - A PMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 - DA SUBCONTRAÇÃO**

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

## **11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 - Comprovação através de **DECLARAÇÃO** em modelo idêntico ao fornecido pelo Órgão Licitante, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), comprovando que recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações dos fornecimentos (**ANEXO VII**).

11.2 - Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) em papel timbrado, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada da expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, fornecimento da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente Licitação.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ**.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento da obrigação, obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente através de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, por intermédio de apresentação de Nota Fiscal emitida em correspondência ao objeto executado, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores que não seja o Ordenador de Despesa, bem como registrada no Almoxarifado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

12.3 – A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.

12.4 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

## **13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**MARCOS ANTONIO LOPES BATISTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
MATRÍCULA 5213**